



Of. 3485130 - 33/08/10 - Prop, de 1597/10 - 11/08 - Ass. ALBUQUERQUE

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

## INDICAÇÃO

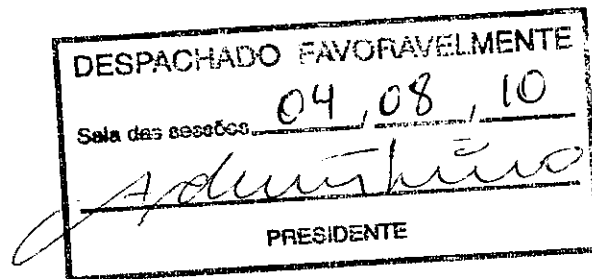
142/10

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1249 Data

Campo Mourão, 29/07/10 Hora 14:14

Elia  
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que após inaugurado o Centro da Juventude que o espaço seja disponibilizado, à Associação de Moradores do Jardim Francisco Ferreira Albuquerque 02 (dois) dias da semana, para que a Associação realize cursos para crianças e jovens como: judô, karatê, cursos profissionalizantes e educacionais, escolinha de futebol, etc.

### JUSTIFICATIVA:

A presente proposição foi objeto de reclamação de diversos moradores do referido local, conforme correspondência em anexo.

**SALA DAS SESSÕES**, em 26 de julho de 2010.

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~  
Vereador PMDB

142/lq

Obs: Enviar cópia ao Presidente da Associação de Moradores



1142

**A.M.A.J.A**  
**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALBUQUERQUE**



Rua Dr. Carlos Boening, 477 - Jardim Albuquerque - Cep - 87309 - 087 - Fone - 9969 9154 - Campo Mourão - Paraná  
OF. 023/09

Fundada em 16 de dezembro de 2002

Campo Mourão - Pr, 7 de julho de 2010.

Ilmo Senhor

**NELSON JOSÉ TURECK**


Prefeito

Campo Mourão - Pr

Prezado Senhor

Em reunião realizada na comunidade tivemos a participação do Secretario Fabio de Melo, onde o secretário ouviu as reivindicações dos moradores e foi pedido para ser encaminhado este ofício ao senhor Prefeito para que o mesmo, por ocasião da inauguração do centro da Juventude, sejam disponibilizados dois dias do uso do espaço para a Associação de Moradores do Jardim Albuquerque, para que possamos desenvolver projetos esportivos neste local.

Atenciosamente



TEREZA LISBOA

Presidente  
CPF - 161.909.041-49



2  
12/07/10





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 03/08/2010.

- |                                                   |                 |                                               |             |
|---------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------|-------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº  | _____ 0249/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº    | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2010     | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento             | _____ /2010     | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº   | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros                   | _____ /2010     | <input type="checkbox"/> Moção nº             | _____ /2010 |

AUTOR (ES): Dr. Erivaldo.

#### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas: .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 04/08/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. .... Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
 Procurador Parlamentar  
 Oab/Pr 29.391